# INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE CREDENCIAMENTO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2020 - PMS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – PMS**

 **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-PMS**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO,** para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde e Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

**O MUNICÍPIO DE SAUDADES** pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua Castro Alves, nº 279, centro, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DANIEL KOTHE, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir de **14/02/2020, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h até o dia 06/03/2020** no Prédio da Prefeitura Municipal de Saudades, na Rua Castro Alves, nº 279, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do município, mediante contratação direta conforme condições deste Edital.

**JUSTIFICATIVA**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação eventual de Transporte Rodoviário de pessoas (atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município), para atender eventos diversos no Município de Saudades/SC e Região.

A escolha do credenciamento se deve ao fato de que essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, como não é possível limitar o número exato de contratações que serão necessárias, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, torna-se inviável estabelecer competição, motivo pelo qual se justifica o presente credenciamento.

1. **– DO OBJETO**
	1. **-** Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO DE SAUDADES/SC,** para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde e Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.
2. **– DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO**
	1. -O presente instrumento convocatório de credenciamento universal terá prazo de vigência da data de sua publicação por mais **(12) doze meses**.
3. **– DO PREÇO**
	1. - O Município pagará o valor conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo “A”**
4. **– DO PRAZO**
	1. – O prazo de vigência da prestação do serviço será da data de assinatura do Contrato por até **12 (doze) meses**.
5. **– DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**
	1. - As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, **a partir de 14/02/2020, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saudades,** na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC em envelope lacrado, contendo:
6. Pedido de credenciamento **(Anexo B)** devidamente preenchido e assinado;
7. Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.
	1. - Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados na sequência mencionada no dispositivo antecedente.
	2. - O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

**MUNICÍPIO DE SAUDADES - SC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

***CREDENCIAMENTO:* EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES**

**EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO,** **para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde e Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

1. **– DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - As Pessoas Jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais para o Município de Saudades/SC, deverão apresentar os seguintes documentos**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração**, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

1. **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração** (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

(**Cópia Autenticada**);

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
3. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
4. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao

Município da sede do licitante;

1. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br)](http://www.tst.jus.br/);
3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1; **para licitantes do estado de Santa Catarina exigir se a Certidão emitida pelo EPROC e pelo E-SAJ.**
4. **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **inexistência de fato superveniente** **impeditivo da habilitação**, de acordo com o **Anexo “C”** deste Edital;
5. **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo “C”.**
	1. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
	2. – Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
		1. – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
		2. – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
		3. – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);
		4. - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
		5. – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		6. – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
		7. – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
		8. - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de SAUDADES nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
		9. – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação do Credenciado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis,](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) portal.tcu.gov.br);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA CREDENCIADA e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Credenciado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 – As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

1. **–** **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. – O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, e deverá ser atendido pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pela Secretaria.

* 1. – A(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
	2. – No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.
	3. – Se, por motivo de agenda lotada, a proponente vencedora não puder atender à solicitação, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.
	4. **– Todos os credenciados serão convocados para participar de sorteio, onde será estabelecida a ordem para prestação de serviços, sendo que a cada demanda, a Administração Pública seguirá rigorosamente a ordem pré-estabelecida e sendo necessário, poderá ser retomada a ordem quantas vezes for necessário.**

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. - As empresas credenciadas deverão emitir as notas fiscais dos serviços prestados no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção da Unidade solicitante, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

a) no último dia de cada mês, a Credenciada deverá apresentar relatório dos serviços prestados contendo os quantitativos do período (horas), acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

* 1. - O MUNICÍPIO DE SAUDADES efetuará o pagamento dos serviços efetuados pelas empresas credenciadas, de acordo com os **quantitativos de quilometragem** efetivamente realizados, **no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
	2. - Não haverá taxa de deslocamento e estadia por dia parado.
	3. - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

1. **–** **FORMALIZAÇÃO**
	1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como **Anexo “D”,** devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.
	2. – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até **12 (doze) meses**.
	3. – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.
2. – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. - O MUNICÍPIO DE SAUDADES poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
	2. - A **credenciada** deverá comunicar formalmente ao MUNICÍPIO DE SAUDADES, **imediatamente** a eventual impossibilidade de prestar os serviços.
	3. - O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de SAUDADES e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) **credenciada (o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
	4. - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.
1. **-** **INFORMAÇÕES**
	1. - Informações sobre o andamento do credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (49) 3334–0127.
	2. – A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
2. **– ANEXOS**
	1. - Este instrumento convocatório de credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo A –** Termo de Referência;

**Anexo B** – Pedido de Credenciamento;

**Anexo C** – Declarações;

**Anexo D** -Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Saudades, SC 04 de fevereiro de 2020.

# DANIEL KOTHE

# Prefeito Municipal

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2020 - PMS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

# ANEXO “A”

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **– OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do município, para atender as necessidades do centro administrativo, secretarias, fundo de saúde e Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Unid.**  | **Especificação**  | **Valor Unitário Máximo por Km Rodado**  |
| 1  | KM  | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **NO PERÍMETRO** **URBANO E RURAL DO MUNICIPIO.**  | **3,00**  |
| 2 | KM | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **2,70** |
| 3 | KM | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **2,40** |
| 4 | KM  | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO **PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**.  | **4,40**  |
| 5 | KM | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA DE **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** ATÉ 200 KM **(VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **3,50** |
| 6  | KM  | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA DE **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **3,20**  |
| 7  | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO **PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.**  | **5,40**  |
| 8  | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **4,60**  |
| 9 | KM | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **4,40** |
| 10 | KM | **LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK**, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 **LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **6,00** |
| 11 | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK**, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 **LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **5,50**  |

* + 1. **- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
		2. **NÃO HAVERA TAXA DE DESLOCAMENTO E ESTADIA POR DIA PARADO;**
		3. A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.
		4. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus, Micro-ônibus e Van, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço,** sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
			- Registro como veículo de passageiro;
			- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
			- Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
			- Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
			- Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
			- Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.

**g)** Os motoristas devem:

* + - * Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
			* Ter habilitação na **categoria "D"** (transporte de passageiros);
		1. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.
		2. **Todos os credenciados serão convocados para participar de sorteio, onde será estabelecida a ordem para prestação de serviços, sendo que a cada demanda, a Administração Pública seguirá rigorosamente a ordem pré-estabelecida e sendo necessário, poderá ser retomada a ordem quantas vezes for necessário.**

**1.2 - DA JUSTIFICATIVA**

 A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação eventual de Transporte Rodoviário de pessoas (atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município), para atender eventos diversos no Município de Saudades/SC e Região.

A escolha do credenciamento se deve ao fato de que essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, como não é possível limitar o número exato de contratações que serão necessárias, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, torna-se inviável estabelecer competição, motivo pelo qual se justifica o presente credenciamento.

1. **– OBJETIVO**
	1. - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do município, para atender as necessidades do centro administrativo, secretarias, fundo de saúde e Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
	2. - O Município de SAUDADES reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços **a qualquer momento que necessitar**, independentemente de solicitação prévia, dando **PREFERÊNCIA** ao **CREDENCIADO** que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.
	3. - O Contratante pagará pelos serviços prestados nos preços da Tabela estabelecida no Anexo A deste termo de referência.
	4. – A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, através de Credenciamento.
2. **– CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**
	1. – Poderão se credenciar todas as empresas interessadas, compatíveis com o objeto, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitarem serviços de transporte, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.
	2. – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no item 6 do Instrumento convocatório.
3. **– DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**
	1. – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência, **Anexo A** do presente instrumento convocatório.
4. **- DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**
	1. A realização dos serviços será fiscalizada por servidor responsável nomeado pela secretaria.

5.2 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do **“Anexo A”** deste Instrumento convocatório.

 Saudades, SC 04 de fevereiro de 2020.

# DANIEL KOTHE

# Prefeito Municipal

# INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE CREDENCIAMENTO

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMS

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

# ANEXO “B”

# REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 253/2020, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE CREDENCIAMENTO

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMS

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

# ANEXO “C”

# DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara, sob as penas da lei:

1. que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de SAUDADES nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei

8.880/90;

1. que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “A” do

Instrumento convocatório;

1. que possui capacidade física para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
2. que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
3. que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
4. que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.**

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE CREDENCIAMENTO

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMS

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

# ANEXO “D”

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ..../2020**

O **MUNICIPIO DE SAUDADES** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n 83.021.881/0001-54, situada Rua Castro Alves, nº 279, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL KOTHE,** portador do RG nº 3.127.754 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.894.309-43, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_,doravante denominado **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 253/2020, Chamamento Público Nº 004/2020, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 - Constitui objeto da contratação serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do município, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo “A”** do Instrumento convocatório.

1.2 - O Município pagará o valor de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Unid.**  | **Especificação**  | **Valor Unitário Máximo por Km Rodado**  |
| 1  | KM  | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **NO PERÍMETRO** **URBANO E RURAL DO MUNICIPIO.**  | **3,00**  |
| 2 | KM | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **2,70** |
| 3 | KM | **LOCAÇÃO DE VAN**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **12 LUGARES** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **2,40** |
| 4 | KM  | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO **PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**.  | **4,40**  |
| 5 | KM | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA DE **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** ATÉ 200 KM **(VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **3,50** |
| 6  | KM  | **LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS** CAPACIDADE MÍNIMA DE **20 LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **3,20**  |
| 7  | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO **PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.**  | **5,40**  |
| 8  | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **4,60**  |
| 9 | KM | **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL**, CAPACIDADE MÍNIMA **30 LUGARES,** POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **4,40** |
| 10 | KM | **LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK**, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 **LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).** | **6,00** |
| 11 | KM  | **LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK**, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 **LUGARES**, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, **INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).**  | **5,50**  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura por **12 (doze) meses**.

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços de transporte será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor;

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado no território nacional, conforme solicitado, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

* + 1. **NÃO HAVERA TAXA DE DESLOCAMENTO E ESTADIA POR DIA PARADO;**
		2. A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.
		3. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus, Micro-ônibus e Van, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço,** sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
			- Registro como veículo de passageiro;
			- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
			- Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
			- Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
			- Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
			- Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.

**f)** Os motoristas devem:

* + - * Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
			* Ter habilitação na **categoria "D"** (transporte de passageiros);
		1. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.
		2. **Todos os credenciados serão convocados para participar de sorteio, onde será estabelecida a ordem para prestação de serviços, sendo que a cada demanda, a Administração Pública seguirá rigorosamente a ordem pré-estabelecida e sendo necessário, poderá ser retomada a ordem quantas vezes for necessário.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

5.1 – A fiscalização e acompanhamento das locações serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo A” do Instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 – Acompanhar a realização dos serviços de locação, acompanhar os prazos fixados e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6.2** **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal*;*

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias de nº:

3.3.90.39.99.00.00 (02/2020) Gabinete

3.3.90.39.99.00.00 (03/2020) Administração

3.3.90.39.99.00.00 (04/2020) Educação

3.3.90.39.99.00.00 (07/2020) Assistência Social

3.3.90.39.99.00.00 (05/2020) Agricultura

3.3.90.39.99.00.00 (06/2020) DMER

3.3.90.39.99.00.00 (06/2020) DOSU

3.3.90.39.99.00.00 (10/2020) Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

SAUDADES, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **DANIEL KOTHE****Prefeito Municipal** **CREDENCIANTE** Testemunhas:    | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **CREDENCIADA**  |
| 01. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  | 02. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |